LEI Nº 2.130, DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APARECIDA E REGALITO.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação Comunitária Aparecida e Regalito, uma área de 1.062 m² situado na Rua Zeca Mendes no prolongamento do Bairro Aparecida, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte pela lateral direita com terreno da Associação Comunitária da Aparecida e Regalito com 36,00m – ao sul pela lateral esquerda com terreno do Bairro Lapinha com 40,00m – ao leste pelos fundos com terreno destinado a construção de uma praça, com 36,00m – e a oeste pela frente com a Rua Zeca Mendes, com 23,00m.

Art. 2ª - A área declinada no art. 1º desta Lei tem a finalidade de ampliação das instalações da Creche Nossa Senhora da Aparecida.

Art. 3º - A beneficiária terá o prazo de dois anos para terminar a construção de suas instalações sob pena de ser revertida a área novamente para o Município, a contar da data do registro da escritura de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se. As disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 08 de outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal